



LIVRO DE LEIS

Câmara

31

= LEI Nº 1.753, DE 17 DE MAIO DE 1988 =

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGOS DE LEI.

O Senhor **CARLOS EUGÊNIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 2º e 5º, da Lei nº 1.678, de 09 de março de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido convênio, o valor de até Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), tocando a totalidade deste valor a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura, na Contabilidade Municipal, de um crédito especial até o valor de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro com fundamento no convênio previsto nesta Lei".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de maio de 1988.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.753/88)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de maio de 1988.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =